



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

PROJETO DE LEI Nº 04/2025

Súmula: Declara de utilidade pública Municipal a Associação Esportiva Vitorinense (AEVI).

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Esportiva Vitorinense (AEVI), CNPJ nº 54.211.921/0001-22, com sede na Av. Brasil Argentina, nº 547, Centro, no Município de Vitorino - PR.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 19 de março de 2025.

Vanderson Junior Echer

Vereador – Partido Liberal (PL)



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 04/2025

A Associação Esportiva Vitorinense (AEVI), CNPJ nº 54.211.921/0001-22, fundada em fevereiro de 2024, tem desempenhado um papel fundamental no desenvolvimento e promoção do esporte no Município de Vitorino.

Desde sua criação, a AEVI tem se dedicado a incentivar a prática esportiva, especialmente o futsal, entre crianças, jovens e adultos da comunidade local. Entre as principais iniciativas da AEVI, destacam-se:

- **Criação de canais de comunicação oficiais:** em fevereiro de 2024, a AEVI lançou sua conta oficial no Instagram (@aevi_vitorino), visando divulgar as atividades da entidade e fortalecer a interação com a comunidade;
- **Parcerias e patrocínios:** em abril de 2024, a associação buscou e firmou parcerias com diversos patrocinadores, incluindo um patrocinador master em maio do mesmo ano. Essas colaborações foram essenciais para a confecção de uniformes e suporte às atividades da equipe;
- **Lançamento da equipe de futsal e projetos sociais:** em junho de 2024, a AEVI apresentou oficialmente sua equipe de futsal durante um evento no ginásio Ademir Zilio. No mesmo mês, iniciou o projeto "Vestindo o Futuro", que forneceu uniformes esportivos gratuitos para mais de 200 crianças matriculadas no projeto de futsal oferecido pelo Município;
- **Participação em competições regionais:** A AEVI participou de diversas competições, como a série bronze do Campeonato Paranaense e a Copa Sudoeste de Futsal, obtendo resultados expressivos e representando dignamente o Município de Vitorino;
- **Assembleia e prestação de contas:** Em 4 de fevereiro de 2025, a associação realizou sua primeira assembleia, apresentando a prestação de contas do primeiro ano de atividades e alinhando os objetivos para o ano em curso.

A declaração de utilidade pública municipal à AEVI reconhece e valoriza o trabalho voluntário e dedicado de seus membros, que contribuem significativamente



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

para o bem-estar social, promoção da saúde e integração comunitária por meio do esporte.

Além disso, tal reconhecimento poderá facilitar o acesso da associação a recursos e parcerias que potencializarão ainda mais suas ações em prol da comunidade vitorinense.

Conforme documentação anexa, a entidade atende a todos as exigências da Lei Municipal nº 1.327/2013, que estabelece os requisitos a serem seguidos para a obtenção da declaração de utilidade pública municipal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Vitorino, 19 de março de 2025.

Vanderson Junior Echer
Vereador – Partido Liberal (PL)

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.211.921/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/02/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA VITORINENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AEVI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV BRASIL ARGENTINA	NÚMERO 547	COMPLEMENTO SALA COMERCIAL	
CEP 85.520-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORINO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AEVI_VITORINO2024@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3227-1512	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2025** às **20:34:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO ESPORTIVA VITORINENSE

CNPJ Nº: 54.211.921/0001-22

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO ESPORTIVA VITORINENSE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 26/04/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **6848.PQQS.5976**
Emitida em **25/02/2025** às **21:13:27**

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA VITORINENSE
CNPJ: 54.211.921/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:52:21 do dia 25/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2025.

Código de controle da certidão: **4B6E.B811.A6E9.187C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ASSOCIACAO ESPORTIVA VITORINENSE CNPJ: 54211921000122

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 14995 - ASSOCIACAO ESPORTIVA VITORINENSE

Endereço: Avenida BRASIL ARGENTINA , 547 - Bairro CENTRO - Compl. SALA COMERCIAL - CEP 85.520-000

Código de Controle _____

CWYEQJ4LIEUDDT91

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

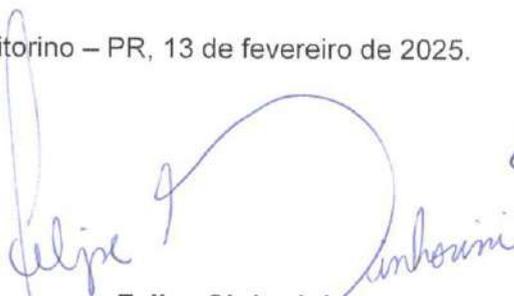
<http://www.vitorino.pr.gov.br/>

Vitorino (PR), 13 de Março de 2025

DECLARAÇÃO

Eu, Felipe Sinhorini, RG nº 9610657-2 e CPF nº 080.496.779-23, na qualidade de Presidente da Associação Esportiva Vitorinense, CNPJ nº 54.211.921/0001-22, DECLARO, para os devidos fins, que a referida entidade nunca recebeu recursos públicos de qualquer esfera governamental, seja municipal, estadual ou federal, a qualquer título.

Vitorino – PR, 13 de fevereiro de 2025.



Felipe Sinhorini

Presidente



SERVENTIA DISTRITAL DE VITORINO - PR

Av. Brasil Argentina, 364 - CEP: 85520-000 - Fone/ Fax: (46)3227-1339
E-mail: cartoriomiottovalorino@hotmail.com

Selo SFTN1dGuzbOVzYZF1TaeF937q

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de FELIPE SINHORINI. "0021" 59967D". Dou fé. Emol.: R\$6,01(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,50, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,30, ISSQN: R\$0,18. Total: R\$8,99
Vitorino-Paraná, 12 de março de 2025 - 09:21:53h.
Em Teste _____ da Verdade


Celoni Maria Miotto
Notária e Registradora Civil

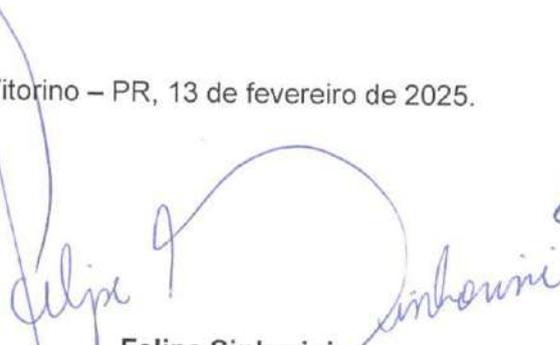


DECLARAÇÃO

Eu, Felipe Sinhorini, RG nº 9610657-2 e CPF nº 080.496.779-23, na qualidade de Presidente da Associação Esportiva Vitorinense, CNPJ nº 54.211.921/0001-22, DECLARO que os membros desta associação não recebem qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções e que todas as atividades desenvolvidas em nome da referida entidade são realizadas de forma voluntária, visando exclusivamente o interesse público e o bem comum.

Declaro, ainda, que nossa atuação se pauta na transparência, na ética e no compromisso com a sociedade, buscando sempre contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento das causas que representamos.

Vitorino – PR, 13 de fevereiro de 2025.



Felipe Sinhorini

Felipe Sinhorini

Presidente



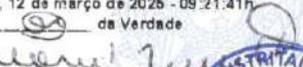
SERVENTIA DISTRITAL DE VITORINO - PR
Av. Brasil Argentina, 364 - CEP: 85520-000 - Fone/ Fax: (46)3227-1339
E-mail: cartoriomiottovtorino@hotmail.com

Selo SFTN1dGMzbOVzYZHt2aeF937q

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de FELIPE SINHORINI. "0021" 59566F". Dou fé. Emol.: R\$6,01(VRC 21,73); Funrejus: R\$1,50; Selo: R\$1,00; FUNDEP: R\$0,30; ISSQN: R\$0,18. Total: R\$8,99

Vitorino-Paraná, 12 de março de 2025 - 09:21:41h

Em Teste  da Verdade


Celoni Maria Miotto
Notária e Registradora Civil





ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE





ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

- TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

- **CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO**

- **CAPÍTULO II – DA SEDE**

- **CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS**

- TÍTULO II - DAS INSIGNIAS E DOS UNIFORMES

- TÍTULO III – DOS PODERES

- **CAPÍTULO I – DA DISCRIMINAÇÃO DOS PODERES**

- **CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

- **CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS/ FUNCION. DOS PODERES**
 - **SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL**
 - **SEÇÃO II - DO CONSELHO FISCAL**
 - **SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA**

- TÍTULO IV - DO PROCESSO ELEITORAL

- TÍTULO V - DO QUADRO SOCIAL

- **CAPÍTULO I – DAS CATEGORIAS**

- **CAPÍTULO II – DOS DIREITOS**

- **CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES**

- **CAPÍTULO IV – DAS PROIBIÇÕES**

- **CAPÍTULO V – DAS INFRAÇÕES E APENAÇÕES**

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE



- **TÍTULO VI - DAS LEIS, NORMAS E RESOLUÇÕES**
- **TÍTULO VII - DO REGIME FINANCEIRO**
- **TÍTULO VIII – DO PATRIMÔNIO**
- **TÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º – A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE, intitulada como AEVI, fundada em 07 de fevereiro de 2024, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, sem viés político ou partidário, constituída por um quadro social próprio, com fins esportivos, recreativos, sociais, culturais e cívicos, cuja duração é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – DA SEDE

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE, tem sede e foro à Rua Avenida Brasil Argentina (endereço comercial do presidente, 547, sala comercial, no centro, em Vitorino/PR, regendo-se por este Estatuto e pela legislação desportiva própria.

Art. 3º - Não respondem os sócios, individualmente, pelas atitudes praticadas por “prepostos” legalmente investidos em nome da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 4º - **Constitui objetivos básicos da AEVI:**

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

- a) *Difundir e motivar a prática de esportes, em todas as suas modalidades, segundo as leis e regulamentos que os regem;*
- b) *Promover o conagraçamento entre todos os membros e as entidades congêneres;*
- c) *Promover atividades de caráter desportivos, sociais, culturais e cívicos;*
- d) *Promover a prática de futsal amador e profissional, além de outras modalidades olímpicas no âmbito nacional e internacional segundo as diretrizes traçadas pelos organismos desportivos legais;*
- e) *Promover e praticar todos os esportes, em todas as categorias observando as normas e regras específicas;*
- f) *Promover atividades e programas estabelecidos em legislações próprias;*
- g) *Desenvolver atividades de lazer e prestar assistência, educacional, de formação profissional e outras, valendo-se notadamente dos incentivos admitidos em leis e/ou mediante celebração de convênios específicos e especiais, com prioridade de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social.*
- h) *Desenvolver atividades de empoderamento feminino através da prática desportiva.*

Art. 5º - *Para a consecução desses objetivos, a AEVI promoverá sua filiação às Entidades dirigentes do desporto no país, promovendo reuniões, competições, submetendo-se à legislação desportiva em vigor e observando as normas aplicáveis nos casos de convênios e contratos com outras Instituições.*

Art. 6º - *As atividades desportivas a serem desenvolvidas nos regimes profissionais ou amadores, serão de conformidade com a organização legal e regulamentar dos desportos do Brasil, se orientarão no sentido de utilizar a sua prática como fator de educação mental e integração social no âmbito local, nacional e internacional, especialmente quanto à juventude.*

Art. 7º - *A AEVI, deverá ser transparente em sua gestão, tanto nos atos administrativos, como na movimentação de recursos e de fiscalização, seja ela interna ou externa.*





ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

TÍTULO II - DAS INSIGNIAS E DOS UNIFORMES

Art. 8º - A AEVI terá escudo oficial ou logomarca, bandeira, flâmula e uniformes oficiais, nas cores branca, vermelha, preta, azul e dourado.

§ 1º - Os uniformes oficiais adotados pela AEVI, serão constituídos nas cores branco, vermelho, preto, azul e dourado.

§ 2º - Consideradas as circunstâncias de cada momento, poderão ser utilizados uniformes opcionais, sem descaracterizar as cores predominantes do azul, vermelho, preto, branco e dourado com utilização de caracteres listrados, quadriculados, transversais e outros afins.

§ 3º - O desenho dos símbolos da AEVI, ou seja, o logotipo/logomarca e outros itens de comunicação visual podem ser atualizados, quando ocorrer notória evolução nos conceitos relacionados com a matéria, mediante proposta da Presidência Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

TÍTULO III – DOS PODERES

CAPÍTULO I – DA DISCRIMINAÇÃO DOS PODERES

Art. 9º - São poderes da AEVI:

- a) ASSEMBLÉIA GERAL
- b) CONSELHO FISCAL
- c) DIRETORIA EXECUTIVA
- d) COORDENAÇÃO GERAL

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 - A organização e o funcionamento da AEVI, respeitando o disposto neste Estatuto, obedecerão aos princípios constantes dos atos emanados da Assembleia Geral e da legislação em vigor.

Art. 11 - A AEVI é dirigida pelos Poderes mencionados no Art. 9º e ninguém poderá:

- a) Acumular, ainda que em caráter transitório, o exercício de cargos de qualquer natureza, em mais de um Poder ou órgão, exceto o Vice-Presidente e Coordenador Geral;



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

- b) *Exercer cargo em qualquer poder, caso faça parte da Diretoria Executiva, exceto o coordenador geral e para os efeitos de participar da Assembleia Geral, quando convocada;*
- c) *Exercer cargos, cumulativamente, em qualquer Poder da AEVI, quer de forma direta ou indireta, exceto o Vice-Presidente;*
- d) *Ser eleito ou designado para qualquer cargo ou função, enquanto estiver cumprindo pena resultante de decisão transitada em julgado, imposta pelo Órgão Judicante de Federação ou por entidade maior a que estiver direta ou indiretamente vinculada.*

Art. 12 - *As resoluções dos Poderes e dos Órgãos de cooperação da AEVI têm força executiva e deverão ser cumpridas e observadas imediatamente após sua divulgação pelos meios necessários, o que poderá ser feito por fixação na secretaria da Sede Entidade, correspondência, notícias, editais e/ou outras formas admitidas.*

Art. 13 - *Todas as vagas que se verificarem nos Poderes e nos órgãos da AEVI serão preenchidas por quem de direito, respeitadas as disposições deste Estatuto.*

Art. 14 - *O mandato de quem estiver cumprindo pena de suspensão, imposta por quem de direito, ficará interrompido durante a vigência da pena, uma vez homologada a competente notificação pela Diretoria da AEVI "ad referendum" da Assembleia Geral.*

Art. 15 - *Todas as eleições serão realizadas por escrutínio secreto, exceto quando for desejada a aclamação, procedendo-se, em caso de empate, a uma segunda votação, considerando os dois candidatos colocados em primeiro lugar. Ocorrendo novo empate será considerado eleito o candidato mais idoso.*

§ 1º - *Só poderão ocupar cargos em qualquer Poder da AEVI, os brasileiros maiores de 18 anos, que, além de possuírem reconhecida competência, gozem de bom conceito público por suas virtudes cívicas, sociais e morais.*

§ 2º - *A participação de estrangeiros nesses Poderes está condicionada ao cumprimento das disposições legais.*

§ 3º - *Os membros dos Poderes não poderão ser remunerados pelas funções que exercem na AEVI, sob qualquer pretexto, exceto se exercer as funções de Treinador, Preparador Físico, Fisioterapeuta, Auxiliar Técnico e Coordenador Geral.*



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

§ 4º - É vedado a funcionário remunerado, EXETO O COORDENADOR GERAL, na AEVI o exercício das funções de representantes na Assembleia Geral e em cargo Diretivo.

Art. 16 - Após a devida comunicação, por escrito, o membro de qualquer poder ou órgão de cooperação poderá, durante o período administrativo, licenciar-se do exercício do cargo ou função, por prazo não superior a 90 (noventa) dias. Ao poder competente cabe ajuizar os motivos alegados, assim como prorrogar, adiar ou interromper o gozo de qualquer licença concedida.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DOS PODERES

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17 - A Assembleia Geral, poder básico da AEVI, será composta de Sócios Fundadores e Proprietários, Grandes Beneméritos, Beneméritos e **atletas** que se encontrem no pleno gozo de direito estatutários.

Art. 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – ORDINARIAMENTE – Nos casos seguintes:

- a) Anualmente no mês de fevereiro, para exame do relatório e contas da Diretoria, após parecer conclusivo do Conselho Fiscal, emitindo julgamento das Contas que lhe forem apresentadas;
- b) Na segunda quinzena de novembro, anualmente, para votar o orçamento da receita e despesas relativo ao exercício seguinte e elaborar o calendário esportivo anual seguinte da AEVI respeitado as datas quanto aos campeonatos oficiais e torneios respectivos;
- c) E na primeira quinzena de novembro, bianualmente, para eleição dos membros da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, ressalvados os direitos, tão-só, para esses casos, os votos dos Sócios Fundadores, Grandes Beneméritos, Beneméritos e representante dos atletas, quer como votantes e/ou votados.

II – EXTRAORDINARIAMENTE - Nos casos previstos neste Estatuto, por convocação do Presidente da Assembleia Geral e/ou por requerimento de 1/3 dos Sócios Fundadores, Beneméritos e Grandes Beneméritos e pelo Presidente da Diretoria Executiva, com pauta preestabelecida.

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

Parágrafo Único - Os votos a serem proferidos são unitários e igualitários independentes da categoria a que pertencer o votante, como norma geral, as deliberações serão por maioria simples. Em caso de empate, recorre-se a um segundo escrutínio e, em caso de novo empate, no caso de eleição, será vencedora a chapa com componente mais idoso e, nos demais casos a própria Assembleia elegerá uma fórmula de decisão.

Art. 19 - Qualquer convocação será feita por Edital publicado na imprensa local ou em publicação no veículo oficial da associação e/ou afixado na sede social, com antecedência máxima de 30 dias e mínima de 05 dias, da data preestabelecida para a Assembleia.

Art. 20 - O edital de convocação mencionará sempre os assuntos a serem tratados e somente sobre eles poderão deliberar validamente a Assembleia Geral.

Art. 21 - A Assembleia Geral será presidida, pelo Presidente da Assembleia Geral ou por qualquer outro sócio escolhido pelos presentes.

Art. 22 - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral a escolha dos escrutinadores e secretários de seus atos.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral, convocada nos termos desta SEÇÃO, será instalada, em primeira convocação com o "quórum" no Edital de convocação, e em Segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de presentes, que deverão assinar, obrigatoriamente, o Livro/lista de presença.

Art. 23 - É ainda competência da Assembleia Geral:

- a) Eleger os membros do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, dando-lhes posse a seguir;
- b) Preencher os cargos vagos, no Conselho Fiscal, respeitadas as categorias de sócios especificados no Art. 16 retro;
- c) Decidir sobre reforma dos presentes estatutos, pronunciando-se obrigatoriamente sobre questões que lhe forem submetidas a exame;
- d) Decidir sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, mediante parecer do Conselho Fiscal;

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

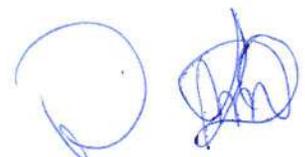


ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

- e) *Decidir, em última instância interna, quaisquer recursos contra os atos dos Poderes Eleitos;*
- f) *Delegar poderes especiais ao Presidente da Diretoria Executiva da AEVI, para, em nome desta assumir responsabilidades que fogem à competência dele;*
- g) *Anistiar, relevar ou comutar penalidades administrativas, excetuando-se os casos de eliminação do Quadro Social, por falta de pagamento, observadas as leis em vigor e ressalvadas as competências de órgãos superiores;*
- h) *Poderão participar da Assembleia Geral, com direito a voz os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, no entanto sem direito a voto;*
- i) *Deliberar sobre casos omissos;*
- j) *Apreciar e votar as contas da Diretoria Executiva;*
- k) *Decidir os recursos interpostos contra atos da Diretoria Executiva ou de qualquer de seus membros;*
- l) *Supervisionar todos os atos da Diretoria, da administração e vida social da associação;*
- m) *Homologar os atos da Diretoria Executiva, concernentes à fixação do número, valor e condições de venda de títulos, das contribuições sociais, bem como admissões e afastamentos do quadro social, observadas as disposições destes Estatutos;*
- n) *Assumir as atribuições da Diretoria Executiva, em caso de renúncia coletiva desta, se a mesma ocorrer em período menor que 90 (noventa) dias para término do mandato.*
- o) *Alterar o Estatuto de acordo com as normas previstas neste regimento.*
- p) *Realizar conselhos técnicos para aprovação de regulamentos das competições eventualmente realizadas pela Associação.*

SEÇÃO II - DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal é o órgão autônomo, fiscalizador da execução orçamento e financeiro da associação e compor-se-á de 3 (três) membros





ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

efetivos, sendo um membro representante dos atletas, com mandato coincidente com a Assembleia Geral e Diretoria Executiva.

Art. 25 - O conselho Fiscal, além dos poderes que lhe são conferidos pelo presidente e este estatuto, tem o poder de ser insolúvel enquanto durar a Associação, sendo obrigatório seu pleno funcionamento de acordo com a legislação vigente.

Art. 26 - Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente, e funcionará com a maioria de seus membros, competindo-lhe, além do prescrito na legislação pertinente, o seguinte:

- a) Examinar, bienalmente, todos os documentos do Departamento de Finanças, a escrituração dos balancetes, os documentos da tesouraria e a contabilidade da AEVI, a fim de verificar a exatidão dos lançamentos, e ordem dos livros e o cumprimento das prescrições legais relativas à administração financeira;
- b) Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico-financeiro e administrativo;
- c) Opinar sobre a abertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
- d) Opinar sobre qualquer matéria de natureza financeira e que for encaminhada pelo Presidente da Diretoria Executiva;
- e) Opinar sobre a compra, locação ou alienação de bens imóveis;
- f) Dar parecer sobre balancete quadrienal que o Departamento Financeiro submeterá à aprovação da Diretoria Executiva;
- g) Convocar a Assembleia Geral, quando ocorrer motivo grave e urgente;
- h) Julgar a aprovação das prestações de contas anuais antes da Assembleia Geral.
- i) Criar, atualizar e reformular, regimento interno, que regule seu funcionamento.

Art. 27 - Na ausência ou impedimento de qualquer membro titular do Conselho Fiscal, compete ao seu Presidente dar-lhe substituto, escolhido entre os suplentes eleitos.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 28 - A Presidência da AEVI, como órgão executivo, é constituída pelo Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução e exercerá suas funções com a direta cooperação dos Diretores das diversas áreas, previstos neste Estatuto, além de Assessorias de livre escolha do Presidente, remuneradas ou não.

§ 1º - Em suas faltas, impedimentos, afastamentos eventuais e licenciamentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, ou Coordenador Geral no impedimento temporário deste, por uma Junta de todos os Diretores dos diversos Departamentos.

§ 2º - Em caso de afastamento definitivo, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente OU o Coordenador Geral que completará o mandato.

§ 3º - Em caso de afastamento definitivo, também do Vice-Presidente, a qualquer tempo, o Coordenador Geral, junto com um dos Diretores remanescentes convocará a Assembleia Geral, para o preenchimento dos cargos vagos.

§ 4º - O Presidente é civilmente responsável pelos seus atos no exercício da Presidência e será o representante legal da Presidência da AEVI, em juízo e fora dele, cabendo-lhe o direito de presidir as sessões de reuniões de Diretoria, com direito a voto.

Art. 29 - A Diretoria Executiva compor-se-á do Presidente e do Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral, do Diretor de Administração e Finanças, e do Diretor de Promoção Social.

Parágrafo Único - Nenhum integrante da Assembleia geral, do Conselho Fiscal ou da Diretoria executiva poderá ser remunerado, executando-se os casos permitidos nesse estatuto.

Art. 30 - Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir os preceitos deste Estatuto, da legislação em vigor, e executar as resoluções de todos os demais Poderes da AEVI;
- b) Nomear o Coordenador Geral do projeto;
- c) Convocar e presidir as Assembleias Gerais;

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

- d) Nomear, admitir, punir e demitir os Diretores nomeados, assessores e funcionários da AEVI, exigindo fiança daqueles que estejam obrigados a prestá-la em natureza de suas funções;
- e) Assinar a correspondência da Presidência da AEVI quando dirigida aos Poderes e órgãos de hierarquia superior e delegar competência ao Vice-Presidente e aos Diretores;
- f) Atribuir ao Diretor de Administração e Finanças a assinatura dos termos de abertura e encerramento de livros financeiros e todos os demais documentos financeiros ou de contabilidade, subscrevendo-os antes de seu afastamento definitivo do cargo;
- g) Apresentar, para deliberação da Assembleia Geral as modificações julgadas necessárias aos Regulamentos e Regimentos;
- h) Ordenar a divulgação e publicação de todos os seus atos e decisões, assim como os dos demais Poderes e órgãos de cooperação, conforme explicitado no Art. 8;
- i) Submeter à apreciação da Assembleia Geral o relatório e o balanço anual das atividades;
- j) Criar vencimentos, funções e atribuições dos funcionários da Presidência e dos demais órgãos da AEVI, inclusive atletas;
- k) Firmar em nome da Presidência da AEVI, quando devidamente autorizado, convênios, contratos, convenções, tratados ou outros documentos que envolvam responsabilidades, respeitado o disposto neste Estatuto;
- l) Promover, por intermédio do Diretor de Administração e Finanças, os meios de arrecadação de rendas relativas a quaisquer competições sujeitas à sua autorização, dentro da jurisdição da entidade, sem prejuízo, inclusive, das rendas do Departamento Social;
- m) Promover, por intermédio do Diretor de Administração e Finanças o recolhimento a estabelecimentos bancários de comprovada idoneidade, das disponibilidades financeiras da AEVI;
- n) Assinar de forma conjunta (com o Diretor de Administração e Finanças) ou individual os cheques que visem a pagar despesas orçamentárias, nos termos deste Estatuto; bem como utilizar cartões eletromagnéticos em nome da AEVI e movimentar contas bancárias por meio remoto (on-line).



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

- o) Submeter bienalmente à aprovação da Diretoria, os balancetes da AEVI, assinados pelo Diretor de Administração e Finanças e encaminhá-los ao exame e julgamento do Conselho Fiscal;*
- p) Apresentar à Assembleia Geral o relatório circunstanciado das atividades da Presidência da AEVI, juntamente com o balanço financeiro relativo ao exercício anterior e parecer do Conselho Fiscal, depois de apreciado por toda a Diretoria Executiva;*
- q) Coordenar as providências relativas à apresentação do calendário desportivo e social da temporada anual e das diversas fases em que tomarão parte a Presidência da AEVI, respeitando os regulamentos próprios;*
- r) Promover a aplicação dos meios preventivos indicados nas leis de Federação ou nos atos expedidos pelos Poderes e órgãos de hierarquia superior, com o fim de assegurar a disciplina nas competições desportivas;*
- s) Nomear os Assessores que trata o presente estatuto;*
- t) Conceder títulos de sócios em qualquer modalidade por relevantes serviços da associação, com a devida homologação da Assembleia Geral, quando for o caso;*

Art. 31 - É ainda competência privativa do Presidente:

- a) Observar rigorosamente a execução do orçamento da receita e despesas aprovado pela Assembleia Geral e submeter à apreciação da Diretoria todas as indicações que, sobre o assunto, lhe forem apresentadas pelo Conselho Fiscal.*
- b) Adotar qualquer providência de urgência necessária ao funcionamento das atividades da Presidência da AEVI, não compreendida nas suas atribuições expressas, submetendo-a ao imediato pronunciamento da Assembleia Geral.*
- c) Adotar qualquer medida disciplinar preventiva ou punitiva sobre a existência de fato irregular no setor administrativo da Presidência da AEVI;*
- d) Apresentar ao Poder competente recursos necessários dos seus próprios atos;*
- e) Submeter à aprovação da Diretoria qualquer processo relativo à indenização pecuniária a autorizar o Diretor de Administração e Finanças a promover sua liquidação;*

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

- f) Assinar com o Diretor da área respectiva, além dos diplomas e títulos desportivos, os permanentes e temporários a que se refere este Estatuto e as atas das sessões da Diretoria, depois de lidas e aprovadas;
- g) Promover, principalmente, a divulgação dos atos administrativos;
- h) Nomear Procuradores com poderes expressos para representar o clube nas Federações, em juízo ou em matérias junto às repartições públicas federais, ou do Distrito Federal;
- i) Representar a Presidência da AEVI, nas Assembleias Gerais ou reuniões junto as Federações a que o clube estiver filiado;
- j) Supervisionar as atividades de esporte profissional e/ou amador, em qualquer das divisões em que tomar parte a AEVI, quer no âmbito local, nacional ou internacional.

Parágrafo Único - A execução dos atos administrativos compete ao Presidente mediante autorização escrita, sucessivamente numerada, ainda que tenham caráter reservado, sobretudo se repercutirem os seus efeitos na posição financeira das obrigações sociais.

Art. 32 – São Departamentos básicos da Associação aqueles a seguir relacionados, cujos Diretores serão indicados e empossados Pelo Presidente e por ele demissíveis “ad natum” tão logo a situação exija e poderão ser remunerados:

- a) Administração – subordinado ao Diretor de Administração, Finanças e ao Coordenador Geral;
- b) Finanças – subordinado ao Diretor de Administração, Finanças e ao Coordenador Geral;
- c) Promoção Social - subordinado à Presidência e ao Coordenador Geral;

Parágrafo Único - Outros Departamentos poderão ser criados, pela Presidência, “ad referendum” da Assembleia Geral, tão logo a situação exija.

Art. 33 - A Vice-Presidência compete, além do já estabelecido neste Estatuto, substituir a Presidência em suas faltas e impedimentos eventuais e suceder-lhes em caso de vacância.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

Parágrafo Único - O Vice-Presidente, além de outras atribuições previstas neste Estatuto, auxiliará Presidente sempre que for por ele convocado, para missões não previstas e especiais.

Art. 34 - Ao Departamento de Administração compete além das atividades que lhe forem delegadas pelo Presidente:

- a) Coordenar administrativamente todos os Departamentos da AEVI;
- b) Controlar os bens imóveis e móveis da associação;

Art. 35 - Ao Departamento de Finanças compete além das atividades que lhe forem delegadas pelo Presidente:

- a) A fixação de salários, gratificações, prêmios, luvas e quaisquer outras remunerações a serem pagas aos técnicos, auxiliares, preparadores físicos, médicos supervisores e atletas, nas diversas modalidades;
- b) Orientar as atividades de seu Departamento e responsabilidade de escrituração dos livros contábeis, guarda de valores, abertura de contas, movimentação de numerários da associação;
- c) Na figura de seu diretor, caberá, assinar de forma conjunta (com o Presidente) ou individual os cheques que visem a pagar despesas orçamentárias, nos termos deste Estatuto; bem como utilizar cartões eletromagnéticos em nome da AEVI e movimentar contas bancárias por meio remoto (on-line).

Art. 36 - Ao Departamento de Promoção Social compete além das atividades que lhe forem delegadas pelo Presidente:

- a) Coordenar as atividades sociais da associação, inclusive, em consonância, com as camadas da cidade para a difusão da prática social, elaborando-se o respectivo calendário a ser posto em prática nas datas oportunas;
- b) Criar regulamento específico para ouvidoria, que funcionará pelo e-mail aevi.2024@gmail.com, e mantê-la em pleno funcionamento, de acordo com a legislação vigente.
- c) Realizar ações de instrumentos de controle social;
- d) Coordenar um canal aberto no site da Associação e outros meios que se façam necessários, a fim de tornar transparente os atos e prestações de contas da entidade para o público interno e externo da AEVI.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

- e) *Publicar anualmente os balanços financeiros da Associação;*
- f) *Elaborar relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente;*

Parágrafo Único - *A criação ou dissolução de Departamentos dar-se-á por proposta da Presidência "ad referendum" da Assembleia Geral, promovendo-se a correspondente alteração estatutária, quando for o caso, exceto o Departamento de Promoção Social que não poderá ser excluído enquanto durar a Associação.*

Art. 37 - *A exemplo dos Departamentos, a Presidência poderá criar Assessorias, com a indicação dos respectivos titulares, "ad referendum" da Assembleia Geral, não implicando em alteração estatutária.*

TÍTULO IV - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 38 - *bienalmente, no mês de novembro, nos termos do presente Estatuto, (sempre que possível na primeira quinzena de novembro), serão realizadas eleições gerais.*

Art. 39 - *O mandato será de 2 (quatro) anos, permitida uma única recondução sendo inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau, por adoção, ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.*

Art. 40 - *Será nomeada, pela Assembleia Geral, uma Comissão Eleitoral composta de 03 (três) membros, um presidente, um vice-presidente e um membro, podendo recair sobre qualquer modalidade de associado, inclusive sócio atleta.*

Art. 41 - *Caberá à Comissão Eleitoral elaborar um regulamento específico para o processo eletivo, submetendo-o à Assembleia Geral, proceder à análise prévia dos pedidos de inscrições de chapas concorrentes aos Poderes a serem eleitos, podendo impugnar inscrições, deferir ou indeferir, além de praticar todos os atos prévios e necessários ao pleito.*

Art. 42 - *Caberá, ainda, à Comissão, pelo seu Presidente presidir e dirigir a Assembleia Geral e proceder, juntamente com os demais membros, todos os atos relativos ao processo eleitoral.*



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

Art. 43 - As chapas, que concorrerão ao pleito deverão ser inscritas, obrigatoriamente, indicando todos os nomes dos candidatos ao preenchimento dos respectivos cargos na Assembleia Geral, Fiscal e Diretoria Executiva, devendo ser feitas até 10 (dez) dias antes da data prevista para a Assembleia Geral, mediante protocolo na Secretaria da associação.

§ 1º - Poderão ser apresentadas chapas individuais para o Conselho Fiscal e para a Diretoria Executiva;

§ 2º - As chapas serão apresentadas, com titularidades diversas, dentro dos padrões lógicos, éticos e morais, com qualificações dos concorrentes ao pleito.

§ 3º - Serão consideradas nulas as chapas que não estiverem completas e não contiverem os nomes de todos os candidatos aos cargos eletivos, bem como respectivas qualificações, não podendo, os postulantes participarem de mais de uma chapa.

§ 4º - A inscrição será indeferida pelo Presidente da Comissão Eleitoral, caso não sejam observadas as exigências deste artigo, cabendo recursos desta decisão para a Assembleia Geral, que se reunirá automaticamente, sem a observância do prazo anterior, dada à urgência que o caso venha a requer.

Art. 44 – É garantido ao Sócio Atleta o direito de representação nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da entidade.

TÍTULO V - DO QUADRO SOCIAL

CAPÍTULO I – DAS CATEGORIAS

Art. 45 - O quadro social da AEVI será composto das seguintes categorias:

- a) Fundadores
- b) Proprietários
- c) Contribuintes
- d) Honorários
- e) Atletas

§ 1º - Todos os associados da AEVI têm direito à livre associação e desassociação obedecendo as normas descritas nesse estatuto. Para a associação será necessário o preenchimento de uma ficha de cadastro com apreciação da assembleia, enquanto desassociação é necessário apenas que o sócio entregue um ofício na sede da AEVI solicitando a desfiliação.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

Art. 46 - São Sócios Fundadores aqueles que assinaram a ata de fundação da AEVI.

Art. 47 - São Sócios Proprietários aqueles que adquiriram o título correspondente a esta categoria, limitados a 100 (cem), cuja admissão será regulamentada pela Diretoria Executiva.

§ 1º - Aos sócios fundadores, que fazem parte do quantitativo previsto no Art. 46, ficam assegurados os títulos de sócios proprietários, com todos os direitos e deveres da categoria.

§ 2º - Os Sócios Proprietários quando necessário se obrigam à Taxa de Manutenção mensal e à Taxa de Obra (extra).

Art. 48 - São Sócios Honorários as pessoas que tendo prestado relevante serviço a Comunidade ou ao clube, recebem este título por outorga da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Os portadores desse título honorífico estão dispensados de qualquer forma de contribuição.

Art. 49 - São Sócios Contribuintes que contribuem para a manutenção da AEVI, cuja taxa será estipulada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - O Sócio Contribuinte se obriga exclusivamente a Taxa de Manutenção mensal.

Art. 50 - São Sócios Atletas aqueles que atuarem como integrante das equipes amadoras ou profissionais da Associação e recebem este título por outorgação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - O Sócio Atleta, em princípio, estará isento de qualquer taxa, salvo nos casos em que uma verba de cooperação seja necessária, a critério da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral.

Art. 51 - O quadro social da AEVI será composto exclusivamente por pessoas físicas, podendo a Entidade criar outras modalidades de sócio (usuário, visitante, temporários e outros) conforme regulamentado pela Diretoria Executiva.

Art. 52 - Somente os Proprietários e atletas serão elegíveis a Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva, e sempre serão membros natos, com voz e voto nas Assembleias Gerais, desde que em dia com suas obrigações

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

sociais e que sobre eles não recaia punições impostas por este Estatuto e/ou órgão com poderes para tal.

Parágrafo Único – *Todos os sócios atletas, terão direito a voz nas assembleias, porém, apenas um terá direito a voto, sendo este representante, eleito por eles.*

Art. 53 - *Os títulos de Sócios Proprietários poderão ser transferidos a terceiros, mediante as condições estabelecidas neste Estatuto e no Regimento Interno da associação.*

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS

Art. 54 - *São direitos dos sócios:*

I – Proprietários e Atletas:

- a) Votar e ser votado nas Assembleias Gerais e ocupar cargos nos demais poderes da associação;*
- b) Ocupar cargos estatutários ou em comissão, quando convidados;*
- c) Ter livre acesso às dependências da associação, independentemente de estarem prestando seus serviços à Entidade.*

II - De todas as Categorias:

- a) Livre associação e desassociação;*
- b) Participar de Assembleias Gerais especiais;*
- c) Frequentar a sede social e participar das reuniões desportivas e sociais da associação, segundo os horários e condições afixadas no Regimento interno ou em convênios e contratos;*
- d) Ocupar cargos em comissão, quando convidados;*
- e) Propor admissão de novos sócios;*
- f) Exigir, por meios Estatutários e regimentais, o cumprimento das normas que regem a AEVI.*

CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 55 - *São obrigações dos sócios:*



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

- a) Obedecer às disposições do estatuto, do Regimento Interno, dos Regulamentos, das Normas e das Resoluções;
- b) Acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- c) Pagar, pontualmente, as contribuições a que estiver sujeito, segundo a categoria a que pertencer;
- d) Comparecerem às reuniões previamente convocadas, inclusive da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, postos que, ao contrário, em 03 (três) faltas consecutivas ou de 05 (cinco) reuniões alternadas, perderão o seu mandato, desde que não justificadas;
- e) Aceitar, sem objeções ou restrições (após dado o direito de ampla defesa), que o sócio eliminado por qualquer motivo ou razão, tenha seu nome excluído do Quadro Social e seu título cancelado, não tendo direito a qualquer forma de indenização ou reparo, ficando entendido que os valores anteriormente pagos, o foram como compensação pelo uso das instalações e serviços da associação.

CAPÍTULO IV – DAS PROIBIÇÕES

Art. 56 - Ficam proibidos, aos sócios:

- a) Manifestações de caráter político, nas dependências da associação, bem como aviltamento às crenças e raças;
- b) Descumprimento dos presentes estatutos e regimentos da associação, em todas as camadas.

CAPÍTULO V – DAS INFRAÇÕES E APENAÇÕES

Art. 57 - As infrações por transgressão aos presentes estatutos e normas da associação, sujeitam aos infratores às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Suspensão temporária
- c) Eliminação

Parágrafo Único - Tais penalidades independem das de competência do Tribunal de Justiça Desportiva das Federações.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

Art. 58 - As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva inclusive as de exclusão por falta de pagamento, sendo que, nesses casos, não serão admitidos recursos. As de eliminação, por outros motivos, só poderão ser aplicadas pela

Assembleia Geral e sempre com audiência do envolvido e resguardado o amplo direito de defesa.

Art. 59 - A pena de eliminação somente poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer reincidência específica em falta anterior;
- b) Deixar de pagar as taxas de obra e contribuições devidas ao clube, por período superior a 03 (três mensalidades);
- c) Praticar desobediência às determinações emanadas do Poderes da Associação;
- d) Incitar e/ou perturbar a disciplina interna da associação ou provocar a discórdia entre os sócios, salvo em processo eleitoral e dentro dos limites de tolerância e democracia, quando de suas exposições de pontos de vistas aceitáveis.

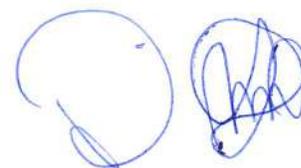
Art. 60 - Da decisão da pena, salvo no caso de exclusão por falta de pagamento, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, para a Assembleia Geral, cuja deliberação final é irrecorrível.

Art. 61 - É facultado ao Presidente da Diretoria Executiva, tendo em vista a gravidade da infração, suspender preventivamente os direitos do sócio, convocando de imediato a Assembleia Geral para exame e decisão do caso.

TÍTULO VI - DAS LEIS, NORMAS E RESOLUÇÕES.

Art. 62 - Os atos legais da AEVI obrigam a todas as pessoas físicas ou jurídicas a ela direta ou indiretamente vinculadas, a partir da data de sua publicação ou divulgação.

Art. 63 - São atos legais da AEVI, além deste Estatuto, os códigos, regulamentos internos e demais preceitos emanados dos Poderes e órgãos competentes para editá-los.





ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

Art. 64 - Além das disposições da legislação federal do desporto, leis federais subsequentes relativas à organização desportiva no País, serão obrigatoriamente cumpridas pela AEVI, como parte, integrante de sua legislação, as deliberações das Federações a que estiver filiada, atribuições legais e demais

determinações, no uso de suas atribuições legais e demais determinações dos Poderes da União e do Distrito Federal, assim como o Decreto 37.843, publicado em 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único: Serão obrigatoriamente cumpridas pela AEVI, as disposições ora em vigor, segundo as leis vigentes, considerando principalmente o que dispõe a **Lei 9.615 de 24 de março de 1998 (Lei Pelé)**, que institui normas gerais sobre desporto, alterada pela **Lei 12.395, de 2011**, considerando ainda o **Decreto 7.984 de 08 de abril de 2013**, que regulamenta a Lei Pelé e revogou ao mesmo tempo cinco outros decretos, bem como o que prevê o art. 19 e 20, da Lei 12.868 de 15 de outubro de 2013, que alterou recentemente a Lei 9.615/98, acrescentando a esta o art. 18-A, considerando estas informações para a reforma dos estatutos das pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que são encarregadas da direção, coordenação, administração, normatização, apoio e prática do desporto.

TÍTULO VII - DO REGIME FINANCEIRO

Art. 65 - O exercício financeiro da AEVI coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

Art. 66 - É determinação da AEVI, constante em seu estatuto, que os gastos sejam realizados com a aplicação integral de seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetos sociais.

Art. 67 - O Orçamento será único todas as receitas e despesas sujeitas à rubrica e dotações nele especificadas.

Parágrafo Único - Serão fixadas no orçamento todas as despesas ordinárias e as dotações necessárias aos encargos extraordinários, não podendo ser realizados pagamentos extraordinários sem a abertura do crédito adicional aprovado pela Assembleia Geral ou, nestes casos, se comprometer mais de 10% (dez por cento) do Patrimônio da Sociedade, pela Assembleia Geral, em face de solicitação do Presidente da Diretoria Executiva, acompanhado de pareceres da Diretoria e do Conselho Fiscal.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

Art. 68 - A receita compreenderá:

- a) *Venda de títulos, taxas de manutenção, taxa extras de obras, emolumentos e recursos mencionados nos Estatutos Sociais, no Regimento Interno da*
- b) *associação ou que forem aprovados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva;*
- c) *Receita proveniente de convênios, contratos, arrendamentos e aluguéis;*
- d) *Rendas das partidas extraordinárias promovidas pela AEVI;*
- e) *Juros sobre aplicações e cauções;*
- f) *Donativos ou subvenções de qualquer natureza;*
- g) *Renda eventual;*
- h) *Juros de importâncias caucionadas;*
- i) *Multas impostas pela AEVI;*
- j) *Recursos oriundos dos testes da Loteria Esportiva Federal, e outras modalidades que o clube tomar parte ou tenha direitos, na forma da legislação vigente e outras leis aplicáveis à espécie ou que venham a ser editadas.*
- k) *Recursos oriundos da Lei de Incentivo ao Esporte (Regional ou Nacional).*

Art. 69 - A despesa compreenderá:

- a) *As previstas no orçamento anual;*
- b) *Os compromissos assumidos em virtude de autorização expressa do Colegiado competente;*
- c) *Pagamento de contribuições regulamentares a entidades superiores;*
- d) *Pagamento de impostos, taxas, salários de funcionários dos diversos Departamentos e outros indispensáveis a manutenção e funcionamento da AEVI, bem como as de representação dos integrantes dos demais poderes;*
- e) *Construção, ampliação, manutenção e conservação dos bens da AEVI;*

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

- f) *Aquisição de material de expediente e desportivo;*
- g) *Aquisição de prêmios destinados aos mercedores das diversas modalidades;*
- h) *Assinatura de revistas, jornais e livros, bem como promoção de publicidade feitas pela AEVI;*
- i) *Pagamento de passagens, alimentação e/ou ajuda de custo aos atletas das diversas categorias.*

§ 1º - *Nenhuma despesa será feita sem a prévia autorização do Presidente da Diretoria Executiva, que visará, obrigatoriamente, o respectivo expediente gerador do fato.*

§ 2º - *A AEVI não responde pelas obrigações contraídas pelos Associados, seja de que modalidade for salvo se enquadradas nas previsões do parágrafo antecedente.*

Art. 70 - *A escrituração da receita será feita mediante a apresentação dos documentos de arrecadação, visado pelo Diretor do Departamento Financeiro, os quais indicarão a natureza e a origem da receita.*

Art. 71 - *O Balanço Geral de cada exercício, acompanhado da demonstração dos "lucros e perdas" registrará os resultados das contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias.*

Parágrafo Único - *A escrituração de despesas somente será admitida, à vista dos comprovantes devidamente processados e visados pelo Presidente da Diretoria da Executiva, sendo necessário, em qualquer documento, indicação prevista da importância do débito, sua natureza, autorização legal e nome do credor.*

Art. 72 - *O pagamento de qualquer despesa somente poderá ser processado, após a devida autorização do Presidente da Diretoria Executiva.*

Parágrafo Único - *A escrituração atenderá os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.*

TÍTULO VIII – DO PATRIMÔNIO

Art. 73 - *O patrimônio da associação é constituído por:*



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

- a) Dos Bens móveis;
- b) Dos Bens imóveis;
- c) Dos bens e Direitos tangíveis e intangíveis;
- d) Prêmios de caráter perpétuo.

TÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 74 - São normas legais, com Poder Normativo, além deste Estatuto, todos os demais atos da Assembleia Geral, bem como os que constituem decisões dos Poderes: Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Art. 75 - A AEVI, consoante às disponibilidades, manterá um periódico ou sumário, com a denominação de "O modelo", que servirá para inserir as publicações oficiais dos atos emanados dos Poderes, sobre os mais variados assuntos afetos ao Clube, que, depois de publicado, surtirá os efeitos legais, não dando margem a ninguém de ignorar sua consistência, para se eximir de eventual responsabilidade.

Art. 76 - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE, garante a todos os associados e filiados acessos irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta.

Art. 77 - Os editais, as convocações, os atos, as resoluções e as decisões poderão, também ser comunicados por:

- a) Publicação em Diário Oficial;
- b) Divulgação pela imprensa em geral;
- c) Fixação na Secretaria da Entidade;
- d) Entrega domiciliar a cargo da associação;
- e) Envio de correspondência via Correios.

Parágrafo Único - Optando-se pelas duas últimas formas, obriga-se o destinatário, quando vinculado a AEVI, a receber o expediente passando recibo de contrafé, ou comprovando sua veracidade quando chegar pelas vias legais indicadas.

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

Art. 78 - A AEVI não poderá distribuir permanentes para livre acesso às praças de desportos e muito menos sua sede social, exceto para distinguir a patrocinadores, personalidades, autoridades, membros que constituem seus Poderes e órgãos e as pessoas envolvidas em convênios e contratos. Nesses casos, entregará, anualmente, carteiras com características de fácil identificação, para utilização pessoal e intransferível.

Parágrafo Único - Os empregados da AEVI terão livre acesso às dependências próprias e outras praças, quando em serviço, mediante a exibição da competente identidade funcional.

Art. 79 - Os prazos estabelecidos neste Estatuto, leis, regulamentos, regimentos, notificações, avisos, correspondências e demais atos legais, são improrrogáveis e contar-se-ão desde a zero hora do dia seguinte ao da aprovação/da divulgação ou publicação oficial, contendo a decisão do Poder que a tomou, até a hora do encerramento normal do expediente do dia do vencimento do prazo.

Art. 80 - É vedada a outorga de Procuração para votar e/ou ser votado em cargo de qualquer natureza da AEVI, bem como para participar de Assembleias Gerais ou de reuniões de quaisquer dos poderes da associação.

Art. 81 - O regimento interno e demais regulamentos e leis desportivas e principalmente as de caráter penal, emanadas da Assembleia Geral, somente entram em vigor após a publicação ou divulgação pelos meios indicados nos artigos 11 e outros deste Estatuto.

Art. 82 - O presente Estatuto poderá ser alterado parcialmente ou totalmente em Assembleia Geral convocada especialmente para tal fim, mediante o comparecimento de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes e, com qualquer número, em segundo e última chamada.

Art. 83 - A dissolução da Associação somente poderá ser decidida em Assembleia Geral, especificamente convocada para tal fim, mediante o comparecimento de 2/3 (dois terços) dos Sócios Fundadores e proprietários, todos em dia com suas obrigações sociais e financeiras, em primeira convocação; e em Segunda convocação, com qualquer número, pela maioria de votos.

Art. 84 - Para fins de atender a Lei 13.019/2014, que rege as organizações da sociedade civil, a qual está Associação se enquadra, a AEVI replica o Art. 2º, inciso I da referida Lei, declarando atender a ele, conforme descrito abaixo:



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

- a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros
- b) eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique
- c) integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da associação, a transferência do respectivo patrimônio líquido será distribuída à outra instituição jurídica de igual natureza, conforme deliberar a Assembleia Geral Extraordinária.

VITORINO (PR), 07 de fevereiro de 2024.

Felipe Senhorini
Presidente da AEVI

Amanda Luisa Tomasi
Advogado OAB/PR 118/681

Amanda Luisa Tomasi
OAB/PR nº 118.681
Advogada



Embalagens	27,70	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46) 3225-2455-Pato Branco-PR. <u>Oficial: Abegail Vieira Samara</u> Protocolo e Microfilme Nº 0083825 Registrado sob Nº 0001757/01 - Livro "A" de Pessoas Jurídicas Pato Branco-PR, 19 de fevereiro de 2024.
Perceitos	11,07	
Digitalização	0,83	
Fundep	1,39	
Funarpen	1,00	
Issqn	0,83	
Distribuidor	10,60	
Total	R\$ 53,42	
	VRC 100,00	

Ivanete Clemyr Correa
Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente

Selo Digital-SFTD1zeUtn4dzRX0H34FF934g

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



Percepção	27,70	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Rua Tapajós, 152 Centro, Fone: (46) 3225-2455-Pato Branco-PR. Oficial: Abegail-Vieira Samara Protocolo e Microfilme Nº 0083825 Registrado sob Nº 0001757/01 - Livro "A" de Pessoas Jurídicas Pato Branco-PR, 19 de fevereiro de 2024.
Digitização	11,07	
Fundep	0,83	
Funarpem	1,38	
Assqm	1,00	
Distribuidor	0,63	
	10,60	
Total	R\$ 53,42	Ivanete Olveira Correa Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente
	VRC 100,00	

Selo Digital SFDIzeU7m4dzNXdh34FF934q
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

HISTÓRICO

A Associação Esportiva Vitorinense - AEVI, é uma associação civil com atuação na área na área esportiva, na modalidade de futsal, com tempo de duração indeterminado, regendo-se pelo seu Estatuto Social.

Os objetivos da AEVI são: difundir e motivar a prática de esportes, promover atividades de caráter desportivos, sociais, culturais e cívicos, promover a prática do futsal amador e profissional, desenvolver atividades de lazer e prestar assistência, educacional de formação profissional, valendo-se dos incentivos admitidos em lei e/ou mediante celebração de convênios específicos e especiais, com prioridade de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social.

As atividades desportivas a serem desenvolvidas pela AEVI nos regimes profissionais ou amadores se orientarão no sentido de utilizar a sua prática como fator de educação mental e integração social, especialmente quanto à juventude.



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

RELATÓRIO DE ATIVIDADES Fevereiro/2024 - Fevereiro/2025

Fevereiro de 2024

Criada a Conta oficial da Associação Esportiva Vitorinense- AEVI com a Logo para divulgação da Entidade junto à comunidade, no seguinte endereço eletrônico: [Associação Esportiva Vitorinense \(@aevi_vitorino\)](https://www.instagram.com/aevi_vitorino) • [Fotos e vídeos do Instagram](#)



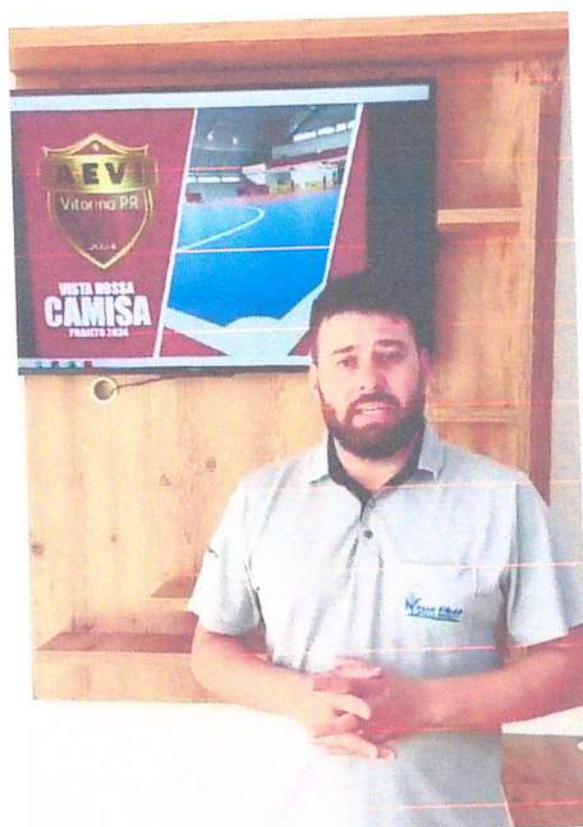


ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

MARÇO DE 2024:

O presidente Felipe Senhorini fez dois breves vídeos para apresentar a Associação, falar sobre os objetivos e o desenvolvimento do esporte na cidade.

Link do vídeo: [Associação Esportiva Vitorinense \(@aevi_vitorino\) • Fotos e vídeos do Instagram](#)





ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINO PR

ABRIL DE 2024:

A Associação AEVI foi em busca de patrocinadores, para juntos criarem impacto e alcançar grandes resultados dentro e fora da quadra. Construindo assim um futuro juntos! Também nesse mesmo mês foram divulgados todos os patrocinadores da AEVI:

SEJA NOSSO PATROCINADOR
ENTRE EM CONTATO VIA DIRECT

VISTA NOSSA **CAMISA**
PROJETO 2024



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

MAIO DE 2024:

Em maio de 2024, foi divulgado o patrocinador master, com este apoio e dos demais, foi possível alcançar os objetivos:



Em maio também teve a assinatura do contrato firmando a parceria:





ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINO PR

E a confecção tão esperada dos uniformes:





A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

JUNHO DE 2024:

Em junho a Associação Esportiva Vitorinense - AEVI convidou a população para esse importante evento que aconteceu na sexta-feira dia 07/06/2024, no ginásio Ademir Zilio:

PROJETO SOCIAL "VESTINDO O FUTURO"



ENTREGA DOS UNIFORMES
DATA: 07/06
HORÁRIO 19H
LOCAL: GINÁSIO MUNICIPAL
ADEMIR ZILIO

NA MESMA NOITE TAMBÉM TEREMOS
O AMISTOSO ENTRE A EQUIPE DE
VITORINO X SALTO DO LONTRA



PROJETO SOCIAL "VESTINDO O FUTURO"

O projeto "Vestindo o Futuro" tem como objetivo fornecer uniformes esportivos gratuitos para mais de duzentas crianças matriculadas no projeto ofertado pelo município no ano 2024. Reconhecendo que o acesso a vestimentas adequadas, poderá impactar diretamente na vida das crianças, nossa iniciativa visa promover a igualdade de oportunidades para todos.





ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

No mês de junho aconteceu a apresentação e o lançamento da equipe de futsal da AEVI - Associação Esportiva Vitorinense.

Além disso, foi dado início ao “Vestindo o Futuro” que tem como objetivo fornecer uniformes esportivos gratuitos para mais de duzentas crianças matriculadas no projeto de futsal ofertado pelo município de Vitorino no ano 2024. Reconhecendo que o acesso a vestimentas adequadas, poderá impactar diretamente na vida das crianças, essa iniciativa visa promover a igualdade de oportunidades para todos:





ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

Em junho de 2024, também aconteceu um evento em que a AEVI foi apresentada para a sociedade vitorinense. A matéria foi passada na TV Sudoeste, cujo link pode ser assistido: [Associação esportiva estimula o futsal em Vitorino](#)





ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINO PR

JULHO DE 2024:

Em julho teve amistoso para a disputa da série bronze do paranaense:



AGOSTO DE 2024:

Em agosto a Equipe venceu Renascença pelo placar de 5 x 4 em jogo válido pela primeira rodada da Copa Sudoeste de futsal:





ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

Em agosto também teve Jogos Intermunicipais de Futsal sub10 com 6 equipes: Vitorino, Mariópolis, Bom Jesus do Sul, Santo Antônio, Bom Sucesso, Dionísio Cerqueira:



Também em agosto, no dia 15/08, a Equipe da AEVI foi até Coronel Vivida participar da Copa Sudoeste de Futsal:





ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINA PR

Em data de 20/08, a equipe AEVI também venceu Francisco Beltrão pelo placar de 6x4, e com isso venceu sua terceira partida e manteve 100% de aproveitamento na competição na Copa Sudoeste de Futsal:



No dia 29/08, a equipe da AEVI foi até Renascença e venceu os donos da casa pelo placar de 2 x 1, ficando para as oitavas de final na Copa Sudoeste de Futsal:





ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINO PR

SETEMBRO DE 2024:

Em 03 de setembro de 2024, a equipe conseguiu o placar: Vitorino 05 x 04 Coronel Vivida, na Copa Sudoeste de Futsal:



No dia 12/09, a competição foi em Francisco Beltrão, com o seguinte placar: Francisco Beltrão 03 x 13 Vitorino. Assim, a equipe fechou a primeira fase com 100% de aproveitamento.





ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE

Aconteceu em 19 de setembro, vitória no jogo de ida das oitavas de final. No primeiro jogo das oitavas de final a equipe da AEVI venceu Planalto pelo placar 5x3 jogando fora de casa:



OUTUBRO DE 2024:

Em 10 de outubro, quartas de final da Copa Sudoeste de Futsal, a equipe da AEVI empatou com Ampére pelo jogo de ida:



No dia 17/10, a equipe encerrou a participação ação na Copa Sudoeste nas quartas de final. Foram 10 jogos, com 08 vitórias, 01 empate e 1 derrota. A AEVI agradeceu os atletas, comissão técnica, Administração Municipal, membros e principalmente a torcida, seguindo com os objetivos de fortalecer cada vez mais o futsal e o esporte Vitorinense:



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINO PR



NOVEMBRO/DEZEMBRO 2024

Nos meses de novembro e dezembro de 2024, aconteceu a 4ª Copa São Lourenço de categoria de base Sub 08, 10 e 12:





ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINENSE





ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINO

No mês de dezembro de 2024, os atletas da AEVI foram voluntários na Copa Umbro de Futebol, onde o município de Vitorino foi sede de alguns jogos. Além disso foi feita confraternização e encerramento das atividades com a equipe adulta e também, a última etapa da Copa Intermunicipal de Futsal.



JANEIRO DE 2025:

Em 30 de janeiro de 2025, estreia com vitória na Copa Verão de Futsal em São Lourenço! AEVI Vitorino 03 x 01 Falcon.





ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORINO PR

Na quarta-feira (29), foi realizada a primeira rodada da Copa Verão - Taça AS Tintas. Os jogos acontecem no Ginásio Adilso Rogério da Croce, em São Lourenço do Oeste. A Taça AS Tintas conta com a participação de seis equipes: 20 de Novembro, DME Mariópolis, Atlético São Lourenço, AEVI, União Galvonense e Falcon.



FEVEREIRO DE 2025:

Em 04 de fevereiro foi realizada a primeira Assembleia da AEVI, que teve como pauta a prestação de contas do primeiro ano de atividades e alguns alinhamentos para o ano de 2025.





ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VITORIOSA

Felipe Sinhorini
Felipe Sinhorini
Presidente

Cristiano Pertile
Cristiano Pertile
Vice Presidente

Luane C. Vieira
Luane Carla Vieira
Primeira Secretária

Marizete Ap. M. Ribeiro
Marizete da Ap. Martins Ribeiro
Segunda Secretária

Luan Junior Pedroso
Luan Junior Pedroso
Primeiro Tesoureiro

Elizandra dos Santos Zilio
Elizandra Dos Santos Zilio
Segundo Tesoureiro

Itamar Roberto Tomasi
Itamar Roberto Tomasi
Coordenador Geral

Marlon A. dos Santos
Marlon Andre dos Santos
Presidente Conselho Fiscal

Maricleide Fatima Sganderla
Maricleide Fatima Sganderla
Conselho Fiscal

Paola Bufon
Paola Bufon
Conselho Fiscal

Eduardo Martarello
Eduardo Martarello
Conselho Fiscal

Anderson Pedro Gomes
Anderson Pedro Gomes
Suplente Conselho Fiscal

Janete De Mattos Colet
Janete De Mattos Colet
Suplente Conselho Fiscal

Winderson Paulo Almeida
Winderson Paulo Almeida
Suplente Conselho Fiscal